



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.370/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 407/75 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.188/2007.

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - É alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 407/75, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Transito, que passa a ser a seguinte:

"Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO é composto por:

- Um representante dos proprietários de Táxi;
- Um representante dos proprietários de empresas de Transporte Coletivo;
- Um representante dos motoristas de transporte pesado;
- Um representante dos proprietários de veículos leves;
- Um representante dos pedestres;
- Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um representante da Brigada Militar;
- Um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do RS-CREA;

§ 1.º Os membros do Conselho Municipal de Transito serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2.º O Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento é membro nato e o Presidente do Conselho Municipal de Trânsito, nos Termos da Lei Municipal n.º 2.364/2009."

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 2.188/2007, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Novembro de 2.015.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração